EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA RESERVADA/AMPLA E EXCLUSIVIDADE
REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio do Secetário de Administração e Governo Digital, designado pelo decreto Municipal nº 59/2023 repristinado pelo Decreto Municipal n.º 47/2025, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **.../2026**, tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM** e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 59/2023, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, os preceitos de direito público, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada/ampla e exclusividade para ME/EPP, para eventual e futura aquisição de equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, novos, para atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura da Estância Turística de Salto e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto (SAAE), conforme quantidades e especificações relacionadas no Termo de Referência Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital.

1. O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, **na data de 24 de novembro de 2026.**

1.1. Início do Recebimento de Propostas: 11/11/2026 às 08hs

1.2. Fim do Recebimento de Propostas: 24/11/2026 às 08h30min

1.3. Início da Disputa: 24/11/2026 às 08h45min

1.4. Modo de Disputa: Aberto

2. O pregão será conduzido pelo (a) pregoeiro (a) **Luiz Francisco de Oliveira**, nomeado na Portaria Municipal n. º 255/2026, com auxílio de equipe de apoio nomeados no processo administrativo n.º 063/2026.

NOTA 1: O trâmite do procedimento de licitação entre a data da publicação do edital e a realização da sessão deve ser acompanhado pelos interessados por meio do site:www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais – Licitações e Diário Oficial Eletrônico do Município, ficando responsável o licitante pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer avisos e/ou outras decisões referentes ao certame.

2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2. Local: www.bll.org.br

3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do

Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura do município de Salto/SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133/21 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrangendo outros;
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 59/2023 repristinado pelo Decreto Municipal n.º 47/2025 – que institui o Regulamento Geral de contratações (RGC-Salto) no âmbito da Administração Direta do Município de Salto, para aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06 e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal n.º 36/20218 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP;
- Lei Municipal nº 3.972/2022 – que dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o município de Salto, cumpridoras das Leis e Decretos Federais, referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e pessoa com deficiências e dá outras providências;

4.2. A legislação local está disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Salto: camarasalto.sp.gov.br/leis-cmsalto

5. DO OBJETO

5.1. Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada/ampla e exclusividade para ME/EPP, para eventual e futura aquisição de equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, novos, para atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura da Estância Turística de Salto e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto (SAAE), conforme quantidades e especificações relacionadas no Termo de Referência Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital.

5.2. A gestão da ata será de responsabilidade da funcionária Cristiane Saudino Fidelis, Supervisora Central de Compras, Matrícula nº 8393, da Secretaria de Administração e Governo Digital e do funcionário Edilson Pereira, Diretor de Departamento, Matrícula nº 8.556, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE.

5.2.1. E atuarão como fiscais das futuras atas os funcionários:

Nome	**Cargo**	**Matrícula**	**Secretaria**
Paola Ramos do Amaral Pereira	Chefe de Gabinete	12.140	Obras e Serviços Públicos
Silvia Cristina Batista Silva	Auxiliar Administrativo	9.263	Assuntos Jurídicos
Airislene Viviane Andrade Rodrigues	Gerente de Área de Gestão de Contratos	8.422	Educação
Maria Isabel de Araujo Santos	Chefe de Gabinete	9.944	Ação Social e Cidadania
Diogo Aparecido Lisboa de Souza	Diretor de Divisão de Articulação Legislativa e Rel. Parlamentares	11.573	Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação
Marcia Spinozzi	Secretária Executiva de Gabinete	336	Gabinete do Prefeito
Penelope Cristina de Mattos	Auxiliar Administrativo	9.661	Desenvolvimento Urbano
Aline Aparecida da Silva	Diretora de Divisão Administrativa	10.802	Meio Ambiente
Alessandra Paes Leme	Diretor de Divisão de Parques e Atrativos Turísticos	10.498	Comunicação e Turismo
Ana Flávia de Jesus Almeida	Diretor de Departamento de Atenção Básica	9.665	Saúde
Estela Rosana Raiz da Silva	Guarda Civil Municipal 2ª Classe	7.527	Defesa Social
Silmara Aparecida Gianotto Peres	Guarda Civil Municipal 2ª Classe	7.528	Defesa Social
Daniele Dutra da Silva	Auxiliar Administrativo	9.663	Cultura
Lucilene Aparecida Scudeler de Oliveira	Coordenadora da Equipe de Compras	9.475	Administração e Governo Digital
Camila Morais Ferreira	Auxiliar Administrativo	8.672	Governo
Cristiane Aparecida Manfrinati	Chefe de Divisão	8.191	SAAE

5.3. O apoio técnico necessário ao(a) pregoeiro(a) será prestado pela servidora Daniela Gonçalves Rosa, Chefe de Gabinete, Matrícula n.º 12.153, da Secretaria de Administração e Governo Digital.

5.4. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado e fontes de outros órgãos públicos, o **valor unitário estimado de cada item é de:**

ITEM	VALOR DO ITEM – R$	ITEM	VALOR DO ITEM – R$	ITEM	VALOR DO ITEM – R$
1	R$ 1.340,14	**21**	R$ 3.030,20	**41**	R$ 3.990,79
2	R$ 688,00	**22**	R$ 274,50	**42**	R$ 3.990,79
3	R$ 744,69	**23**	R$ 274,50	**43**	R$ 4.989,13
4	R$ 1.600,74	**24**	R$ 262,00	**44**	R$ 4.989,13
5	R$ 3.964,00	**25**	R$ 367,02	**45**	R$ 2.599,90
6	R$ 3.964,00	**26**	R$ 1.282,56	**46**	R$ 2.599,90
7	R$ 4.550,00	**27**	R$ 75,00	**47**	R$ 3.891,00
8	R$ 4.550,00	**28**	R$ 119,90	**48**	R$ 3.891,00
9	R$ 2.558,70	**29**	R$ 118,00	**49**	R$ 4.928,00
10	R$ 2.558,70	**30**	R$ 1.898,30	**50**	R$ 4.928,00
11	R$ 2.923,50	**31**	R$ 1.898,30	**51**	R$ 3.800,00
12	R$ 2.923,50	**32**	R$ 850,00	**52**	R$ 3.800,00
13	R$ 1.521,61	**33**	R$ 793,17	**53**	R$ 115,00
14	R$ 2.499,00	**34**	R$ 375,00	**54**	R$ 106,25
15	R$ 2.499,00	**35**	R$ 2.668,00	**55**	R$ 178,46
16	R$ 3.150,00	**36**	R$ 2.668,00	**56**	R$ 12.600,00
17	R$ 3.150,00	**37**	R$ 692,35	**57**	R$ 12.600,00
18	R$ 2.700,00	**38**	R$ 962,59	**58**	R$ 1.280,99
19	R$ 2.700,00	**39**	R$ 3.499,00		
20	R$ 3.030,20	**40**	R$ 3.499,00		

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bll.org.br

a) Para os **ITENS EXCLUSIVO: 1, 2, 3, 4, 13, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 37, 38, 53, 54, 55 e 58**– somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu inciso I, art. 48.

b) Para o **ITEM COM COTA RESERVADA: 5, 7, 9, 11, 14, 16, 18, 20, 22, 30, 35, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51 e 56 –** somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**;

c) Para o **ITEM COM COTA PRINCIPAL: 6, 8, 10, 12, 15, 17, 19, 21, 23, 31, 36, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 e 57** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

6.2. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

6.2.1. As aquisições se iniciarão com as ME/EPP, desde que a diferença do preço registrado, em cada item da contração não supere o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço valido de cada item.

6.3. Na hipótese de fracasso ou inexistência de vencedor na cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, o respectivo quantitativo poderá ser absorvido pelo fornecedor vencedor da ampla concorrência, mantidas as condições e o preço registrados, assegurada a continuidade do fornecimento.

6.3.1. Se o licitante aceitou ser admitido vencedor dos itens de cota reservada previamente, no momento do cadastro da proposta na plataforma BLL, essa ação de convocação torna ele vencedor e o lote muda para status "Em Adjudicação" automaticamente, sem necessidade de qualquer ação por parte do licitante vencedor.

6.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.bll.org.br. até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

6.5. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

6.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:
a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) agente público do órgão ou entidade licitante;
h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata/contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
j) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Salto/SP, nos termos do inciso III, § 4º do art.156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
k) Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e Indireta de todos os entes federativos e não reabilitadas, nos termos do inciso IV, § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.8.1. O impedimento de que trata o item **"e"** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.8.3. A vedação de que trata o item **"g"** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br, acesso "cadastro – licitantes (fornecedores)" ou através do telefone (41) 3097-4600.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

7.2.1. Ficam os interessados cientes que o procedimento de credenciamento é ato complexo e que somente é considerado realizado após a análise e aprovação da documentação necessária pela BLL Compras, o que em geral é realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, considerando os dias úteis, portanto é de responsabilidade exclusiva do participante ter pleno acesso ao sistema no horário de abertura da sessão. Situações envolvendo problemas de

login, senha, ausência de documentação, não atendimento de mensagens pelo sistema dentre outras não impedem o regular trâmite.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs (horário de Brasília), nos caminhos informados no site: www.bll.org.br.

7.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: www.bll.org.br, opção "sistema", acessar com "login e senha", "processos".

7.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos,** a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "Chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.8. Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9. O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: www.bll.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. O critério de julgamento adotado neste certame será o de menor valor ($) unitário do item.

8.2.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R$), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **DECLARAR**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"nenhuma"**, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"nenhuma"**, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor (R$) Unitário do Item;

9.1.2. Especificação completa dos materiais oferecidos (devendo ser preenchido como "produto");

9.1.3. Para a proposta deverá considerar o descritivo/quantitativo estimadas no **Anexo I** do Edital;

9.1.4. Será admitida preço de até 02 (duas) casas após a vírgula.

9.2. Todas as especificações dos produtos contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos, além do lucro, transporte, carga e descarga, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Descritivo/quantitativos e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante**.

10.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

10.3.2.1. Será admitida preço de até 02 (duas) casas após a vírgula;

10.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances abaixo, correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor estimado de mercado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de:

ITEM	REDUÇÃO - R$	ITEM	REDUÇÃO - R$	ITEM	REDUÇÃO - R$
1	R$ 2,68	**21**	R$ 6,06	**41**	R$ 7,98
2	R$ 1,38	**22**	R$ 0,55	**42**	R$ 7,98
3	R$ 1,49	**23**	R$ 0,55	**43**	R$ 9,98
4	R$ 3,20	**24**	R$ 0,52	**44**	R$ 9,98
5	R$ 7,93	**25**	R$ 0,73	**45**	R$ 5,20
6	R$ 7,93	**26**	R$ 2,57	**46**	R$ 5,20
7	R$ 9,10	**27**	R$ 0,15	**47**	R$ 7,78
8	R$ 9,10	**28**	R$ 0,24	**48**	R$ 7,78
9	R$ 5,12	**29**	R$ 0,24	**49**	R$ 9,86
10	R$ 5,12	**30**	R$ 3,80	**50**	R$ 9,86
11	R$ 5,85	**31**	R$ 3,80	**51**	R$ 7,60
12	R$ 5,85	**32**	R$ 1,70	**52**	R$ 7,60
13	R$ 3,04	**33**	R$ 1,59	**53**	R$ 0,23
14	R$ 5,00	**34**	R$ 0,75	**54**	R$ 0,21
15	R$ 5,00	**35**	R$ 5,34	**55**	R$ 0,36
16	R$ 6,30	**36**	R$ 5,34	**56**	R$ 25,20
17	R$ 6,30	**37**	R$ 1,38	**57**	R$ 25,20
18	R$ 5,40	**38**	R$ 1,93	**58**	R$ 2,56
19	R$ 5,40	**39**	R$ 7,00		
20	R$ 6,06	**40**	R$ 7,00		

10.3.4.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

10.3.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa "aberto"** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de ("2") dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.3.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.3.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

10.3.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.4.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.4.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.4.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.4.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.4.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
10.4.5.2. Empresas brasileiras;
10.4.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.4.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4.6. Após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei de Licitação, em persistindo a situação de empate no julgamento do procedimento licitatório, será utilizado o "Sorteio" como último critério de desempate, nos termos do parecer n.º 00031/2024/DECOR/CGU/AGU.

10.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para

a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.6.1. O licitante mais bem classificado deverá, **a partir do comunicado do pregoeiro**, apresentar/enviar **no prazo de 2 (duas) horas**, a **proposta readequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, com VALORES UNITÁRIOS, TOTAL DO ITEM E GLOBAL DA PROPOSTA**, o descritivo do produto ofertado com marca, modelo e descrição**, acompanhados da **documentação de habilitação** e/ou do cadastro no **SICAF**, conforme estabelecido **nos itens 12.3.1. ao 12.3.3.**, acompanhado da documentação complementar **item 12.4.** do edital.

10.6.1.1. É facultativo a licitante, juntamente com a Proposta Comercial apresentar catálogos originais e/ou folder explicativo com a indicação do produto correspondente a marca e modelo ofertado atualizado, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas.

10.6.1.2. A proposta readequada e descritivo do bem será avaliado pela **equipe de apoio que emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação dos produtos ofertados aos termos definidos no edital e termo de referência.**

10.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no item 10.6.1, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a avaliação a que se refere o **item 10.6 e seguinte**s, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
c) Relação de Apenados Pessoa Jurídica e Sócio Majoritário (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)
d) Pesquisa Sanções por Fornecedor Pessoa Jurídica e Sócio Majoritário (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)
e) Certidão do CGU Pessoa Jurídica e Sócio Majoritário (https://certidoes.cgu.gov.br/)
f) Consulta Certidão Negativa de Processos TCU para o Sócio Majoritário (https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces)

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.2.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) Apresentar preços inexequíveis aos definidos como referência para Registro;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, **desde que insanável.**

11.2.2. No caso de contratações em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
a.1) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 03(três) dias úteis**, a partir da solicitação.
b.1) Demonstrada a exequibilidade, é facultado ao pregoeiro efetuar diligência para análise do documento apresentado junto a **equipe de apoio, que emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação dos demonstrativos e/ou documentos complementares aos termos definidos no edital.**

11.3. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro, verificará a **documentação de habilitação do licitante** conforme disposto neste edital.

11.4. Será considerado licitante vencedor aquele que apresentar a proposta (último lance ofertado), obedecendo às condições, às especificações e aos procedimentos no edital e seus anexos, ofertando o menor valor ($) global do item ofertado.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos estabelecidos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.2. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida do SICAF e/ ou** apresentar a **documentação completa relacionada dos itens 12.3.1 a 12.3.3 deste edital.**

12.2.1. No que se refere ao **SICAF**, o cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

12.2.2. Se no cadastro junto ao SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

12.2.3. O cadastro junto ao SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 12.4 da "Documentação Complementar".**

12.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos casos de empresário individual, o enquadramento como MEI ou documento similar, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

12.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal:

c.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
12.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:
a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Pregão, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei(art. 63, (I da lei n.º 14.133/2021);

b) sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991

g) Para a participação de ME e EPP, apresentar declaração de que no ano da licitação, não firmou contratos com a Administração que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta para ME e EPP, conforme art 4º § 2º, da Lei nº 14.133/2021e art. 3º da LC nº 123/2006.

h) Apresentar, pessoa física para assinar a Ata junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 01/2024 e Resolução 07/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

h.1) A ausência da declaração exigida no item **"h"** não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização da Ata e sua assinatura, caso declarada vencedora.

12.4.1.1. A falsidade da declaração de que trata os itens **"c", "d", "e" e "f"** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL Compras, **apenas pelo licitante de melhor lance provisoriamente**, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, **no prazo estabelecido no item 10.6 deste edital para documentos eletrônicos e com assinatura digital.**

12.5.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Lei Federal n.º 14.063/202, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5.2. No caso de documentação em meio físico o prazo será de 02(dois) dias úteis, a partir do comunicado do (a) pregoeiro (a) pelo "Chat", devendo ser apresentado **conforme disposto abaixo** à Av. Tranquillo Giannini, n. º 861 – Distrito Industrial Santos Dumont – Salto/SP, cep: 13.329-600, para Secretaria de Administração e Governo Digital – Divisão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Salto/SP.

12.5.2.1. Quando necessário, os documentos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV da Lei 14.133/2021 em consonância com a Lei Federal n.º 13.726/2019, inclusive autenticação digital:

12.5.2.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, art. 12, V da Lei de Licitação;

12.5.2.3. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.
12.5.3. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

12.5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5.5. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.6.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.7. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 30(trinta) minutos**, contados da convocação do pregoeiro pelo "Chat".

12.5.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

12.5.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.5.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.5.11. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no registro cadastral**,** caso venha a utilizar para participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.5.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.13. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

12.5.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.5.15. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.16. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

12.5.17. Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

12.5.18. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital.

13. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

13.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **"a"**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2. De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital **(Anexo II).**

13.3. Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado **terá o prazo de 05 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo I, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a finalização da disputa na plataforma, o sistema emitirá uma mensagem automática que convocará os licitantes remanescentes para que no **prazo de 30 (trinta) minutos** manifestem a intenção de participação no registro de reserva, nos termos do art. 82, inciso VII da lei 14.133/2021, que será incluído na futura ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas abaixo:

a) Cancelamento do registro do fornecedor
a.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
a.2- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
a.3. - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
a.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
b) Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
b.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
b.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

c) Cancelamento dos preços registrados
c.1) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar a Ata ou outro instrumento hábil nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema(chat), que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bll.org.br.

16.3. O prazo para apresentação das razões recursais é **de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, **ou seja 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3.1. Caso haja interesse de vistas ao processo de licitação, o que lhe é assegurado, e considerando que se trata de um processo eletrônico, o interessado deverá solicitar acesso por meio de arquivo em formato digital, que será disponibilizado, mediante solicitação através do e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br .

16.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

16.4.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso **será de 30 (trinta) minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

16.4.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

16.5.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6. Uma vez decidido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, Secretário de Administração e Governo Digital, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais – Licitação, no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema www.bll.org.br

17.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d.1) deixar de apresentar amostra;
d.2) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
h) fraudar a licitação

18.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1.1 advertência;
18.3.1.2 multa;
18.3.1.3. impedimento de licitar e contratar e
18.3.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou outro instrumento hábil ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII)

19.1. As verbas para pagamentos do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigente abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Secretaria	Dotação Orçamentaria	Ficha	Recurso
Obras e Serviços Públicos	02.10.01.449052.15.451.0006.2.041.01.1100000	194	Tesouro
Jurídico	02.03.02.449052.02.062.0001.2.096.01.1100000	1007	Tesouro
Administração	02.04.01.339030.04.122.0001.2.005.01.1100000	33	Tesouro
Administração	02.04.01.449052.04.122.0001.2.005.01.1100000	38	Tesouro
Administração	02.04.01.449052.04.122.0001.2.005.01.1000159	41	Tesouro
Administração	02.04.01.339030.04.122.0001.2.005.01.1000159	39	Tesouro
Ação Social e Cidadania	02.11.03.449052.08.243.0007.2.055.01.5000022	869	Tesouro
Ação Social e Cidadania	02.11.01.449052.08.244.0007.2.043.01.5100000	224	Tesouro
Ação Social e Cidadania	02.11.02.449052.08.244.0007.2.046.05.5000031	291	Federal
Ação Social e Cidadania	02.11.02.449052.08.244.0007.2.049.05.5000007	323	Federal
Ação Social e Cidadania	02.11.04.449052.08.241.0007.2.056.01.5000015	2217	Tesouro
SDETTI	02.12.01.449052.15.451.0008.2.057.01.110000	1140	Tesouro
SDU	02.09.01.339030.15.452.0005.2.037.01.1100000	64	Tesouro
SDU	02.09.01.449052.15.452.0005.2.037.01.1100000	66	Tesouro
Gabinete Prefeito	02.01.01.449052.04.122.0001.2.001.01.1100000	8	Tesouro
Turismo	02.17.01.449052.23.695.0015.2.061.01.1100000	1041	Tesouro
Meio Ambiente	02.15.01.449052.18.541.0012.2.075.01.1100000	104	Tesouro

Saúde	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.01.3100000	232	Tesouro
Saúde	02.08.01.449052.10.305.0014.2.087.05.3030008	356	Federal
Saúde	02.08.01.449052.10.303.0014.2.034.05.3040003	380	Federal
Saúde	02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.01.3100000	801	Tesouro
Saúde	02.08.01.449052.10.301.0005.2.016.01.3100000	200	Tesouro
Saúde	02.08.01.449052.10.305.0005.2.023.05.3030008	274	Federal
Saúde	02.08.01.449052.10.303.0005.2.024.05.3040003	284	Federal
Saúde	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.01.3100000	243	Tesouro
Defesa Social	02.14.01.449052.06.181.0011.2.069.01.1100000	125	Tesouro
Defesa Social	02.14.02.449052.26.782.0011.2.073.01.4000001	144	Tesouro
Defesa Social	02.14.02.449052.26.782.0011.1.007.01.1100000	169	Tesouro
Defesa Social	02.14.03.449052.06.122.0011.2.070.01.1000431	841	Tesouro
Cultura	02.07.01.449052.13.392.0003.2.029.01.1100000	105	Tesouro
Cultura	02.07.01.449052.13.392.0003.2.029.01.1000141	748	Tesouro
Cultura	02.07.01.449052.13.392.0003.2.029.01.1000481	2251	Tesouro
Governo	02.02.01.339039.04.122.0001.2.002.01.1100000	13	Tesouro
Educação	02.06.02.339030.12.361.0002.2.009.01.2200000	416	Tesouro
Educação	02.06.02.449052.12.361.0002.2.009.01.2200000	418	Tesouro
Educação	02.06.02.449052.12.365.0002.2.014.01.2100000	471	Tesouro
Educação	02.06.02.449052.12.365.0002.2.015.01.2100000	484	Tesouro
Educação	02.06.01.449052.12.122.0002.2.008.01.2000000	493	Tesouro

SAAE	03.01.01.449.052.17.512.0014.2.070.04.1100000	11	Recurso próprio da administração indireta
SAAE	03.01.01.339.030.17.512.0014.2.070.04.1100000	6	Recurso próprio da administração indireta

20. VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei de Licitação, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal n.º 162/2025.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

21.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano vinculado a data-base do orçamento estimado, conforme Mapa de Preços da instrução processual datado de 31/08/2026, no caso de reajuste, será pelo índice IPCA/IBGE, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei de Licitação.

22.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

22.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

23.1. O faturamento deverá ser realizado a cada solicitação com a entrega e as notas fiscais deverão ser entregues no local de entrega dos produtos.

23.2. O pagamento dos produtos será efetuado em 10 (dez) dias, descontada a dezena, partir do recebimento da nota fiscal dos produtos na Secretaria de Finanças, após ser devidamente aprovada pelo Secretário de Administração e Governo Digital, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.

23.2.1. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

23.3. A Prefeitura realizará os pagamentos mediante transferência bancaria em conta corrente do contratado, na Instituição Bancaria.....Agência Bancaria n.º e Conta Corrente n.º..... de titularidade da empresa.

23.4. Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor corrigido pelo IPCA/IBGE.

23.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à detentora, ou enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.6. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº 42/2026, Ata de Registro/2026, Nota de Empenho/2026, e demais informações constantes no itemda Ata.

23.7. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

24. DA SUBCONTRAÇÃO (Art. 122)
24.1. Não será permitido a subcontratação na referida ata.

25. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
25.1. O prazo para assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração e Governo Digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei de Licitação 14.133/21.

25.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.1.2. Será observado pela Administração as demais situações estabelecidas no Art. 90, parágrafos 2º ao 7º da Lei de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas nos itens 25.1 e 25.1.1. deste edital.

25.2. A empresa declarada vencedora deverá apresentar na assinatura da Ata "Declaração constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal."

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.5. A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, Secretário de Administração e Govern Digital nos termos do Decreto Municipal nº 59/2023, repristinado pelo Decreto Municipal n.º 47/2025.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração, de segunda a sexta-feira.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. O Manual de operações da Plataforma BLL Compras encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bll.org.br .

26.12. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BLL Compras podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BLL Compras, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bll.org.br .

26.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal www.bll.org.br e no endereço eletrônico www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais – Licitação.

26.15. O aviso da licitação e o resultado do certame será publicado no Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, Jornal "Folha de São Paulo" de grande circulação, no quadro de Aviso de Licitações, localizado no prédio "16 de junho" do Paço Municipal, e disponibilizado o edital e anexos, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação e na Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bll.org.br .

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência(descritivo/quantitativo)
- ANEXO I-A – Quantitativos do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante
-ANEXO II – Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e 48 §3º da LC 123/06 e suas atualizações)

- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços (com todas as condições e exigências específicas do fornecimento).
- ANEXO IV – Cadastro Reserva
- ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação (Contratos)

27. DO FORO

27.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 09 de novembro de 2026.

Felipe Kormann Stefani
Secretário de Administração e Governo Digital

Nota Explicativa: Edital republicado com alterações no item 2 do TR, subitem "e" (Facilidade de Manutenção e Assistência Técnica) e subitem "h" (Instalação dos Produtos); alterações no item 3.3 do TR e 12.3 da Minuta da Ata, alterações no item 3.8. do TR e 12.8 da Minuta da Ata (Substituição dos Produtos), alterações no item 3.9 do TR e 12.9 da Minuta da Ata (Substituição de Produto), alterações no descritivo dos produtos – item 5.1 do TR, no que pese itens:16,17,18,19,20,21,32,33,41,42,43,44,56,57 e 58.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada/ampla e exclusividade para ME/EPP, para eventual e futura aquisição de equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, novos, para atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura da Estância Turística de Salto e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto (SAAE), conforme quantidades e especificações relacionadas no Termo de Referência Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital.

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos ora solicitados justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento das dependências da instituição, oferecendo melhores condições de uso aos servidores e usuários. Observa-se que parte dos equipamentos atualmente em uso encontra-se em estado de desgaste, apresentando falhas operacionais e reduz eficiência, o que compromete a rotina de trabalho e eleva custos de manutenção. Dessa forma, a realização da presente Ata em Sistema de Registro de Preços visa garantir economicidade, padronização e continuidade das atividades institucionais de forma eficiente e segura.

Ressalta-se que, boa parte desses equipamentos, por serem antigos, eleva significativamente o custo de manutenção/conserto e de consumo de energia, em conformidade com as políticas de sustentabilidade e eficiência energética adotadas pela Administração Pública.

De forma geral, a aquisição dos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, conforme quantitativos especificados, serão utilizadas para atender as necessidades oriundas das Secretarias e seus Departamentos.

Além dos quantitativos levantados com base nos critérios expostos acima, considera-se também atender demandas futuras decorrentes da criação de novas unidades e acréscimo de atividades.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem em otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, já que é um importante instrumento de planejamento das necessidades de materiais adotadas na Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange o fornecimento de equipamentos, transporte, entrega e garantia dos eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados as necessidades da Prefeitura de Salto e suas Secretarias, bem como do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE.

A presente contratação tem por objetivo assegurar o pleno funcionamento dos setores administrativos, operacionais e de apoio, promovendo a modernização e a substituição de equipamentos obsoletos ou inoperantes. A solução deverá garantir que todos os itens fornecidos atendam aos requisitos de qualidade, segurança e eficiência energética, bem como estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis, sendo todas as regras, padrões e exigências legais que devem ser observadas na fabricação, garantia, comercialização e uso dos equipamentos. Essas normas garantem segurança, qualidade, eficiência energética e conformidade legal dos produtos adquiridos pela Administração Pública.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Eficiência Energética

Os eletrodomésticos devem apresentar classificação mínima "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia do INMETRO. O objetivo é reduzir o consumo de energia elétrica, promover economia e sustentabilidade ambiental.

b) Durabilidade e Vida Útil Esperada

Os produtos devem ter vida útil mínima compatível com sua função e uso contínuo em ambiente institucional, atendendo aos critérios:

- Materiais resistentes e de boa qualidade.
- Componentes que não se desgastem facilmente com uso regular.

c) Desempenho Técnico Funcional

Cada equipamento deve cumprir plenamente sua função principal sem falhas durante o período de garantia.

d) Segurança no Uso

Os equipamentos devem estar em conformidade com as normas de segurança elétrica, protegendo contra choques, superaquecimentos e outros riscos, sendo obrigatória a certificação do INMETRO.

e) Facilidade de Manutenção e Assistência Técnica

Os equipamentos devem ser de marcas com rede autorizada de assistência técnica própria autorizada na cidade de Salto ou no raio de 50 Km da cidade, com capacidade para prestar a assistência de forma rápida e eficaz, atendendo aos requisitos necessários para melhor solução de problemas. Devem possuir manual de instruções em português, com orientações sobre uso, limpeza e manutenção.

f) Nível de Ruído (quando aplicável)

Para equipamentos como ventiladores, bebedouros ou geladeiras, pode-se exigir nível de ruído compatível com uso em ambientes internos e administrativos.

g) Garantia e Suporte

Garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação e substituição do produto em caso de defeito não solucionado em até 30 dias úteis.

h) Instalação dos Produtos

A presente contratação visa o fornecimento dos equipamentos listados, sendo dispensado a necessidade de instalação.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto, na qualidade de órgão gerenciador e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE, na qualidade de órgão participante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo-se estes mera expectativa de consumo.

3.2. Emissões das Autorizações de Fornecimento
As aquisições serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, expedido pela Administração.

Cada AF deverá ser encaminhada com as seguintes informações: item solicitado, quantidade, endereço de entrega, responsável pelo recebimento, prazo para entrega, demais orientações necessárias.

3.3. Prazo de Entrega
A contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo poderá ser prorrogado somente mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

3.4. Local de Entrega
Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços indicados no momento da solicitação, juntamente com a Autorização de Fornecimento, podendo contemplar qualquer secretaria, departamento ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Salto ou do SAAE.

3.5. Condições de Entrega
Todos os produtos deverão ser entregues:

- Novos;
- De primeio uso;
- Acondicionados em embalagem original do fabricante;
- Sem avarias;
- Acompanhados da Nota Fiscal;
- Acompanhados do manual em língua portuguesa;
- Acompanhados do certificado de garantia;
- Acompanhados das certificações exigidas pela INMETRO, quando aplicáveis.

As quantidades e a periodicidade das entregas ficarão a critério exclusivo da necessidade de cada Secretaria da Prefeitura da Estância Turística de Salto e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

As entregas deverão ser efetuadas a cargo dos órgãos, gerenciador e participante, sendo de sua responsabilidade o transporte dos materiais e a entrega dos endereços informados no momento da solicitação da mercadoria, dentro do perímetro urbano do município de Salto/SP, conforme informações recebidas através do e-mail. Os materiais deverão vir embalados com plástico, papelão ou embalagem similar.

3.6. Transporte
O transporte será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo carregamento, descarregamento, movimentação, seguro dos equipamentos e substituição dos produtos avariados. Nenhum custo adicional poderá ser cobrado da Administração.

3.7. Conferência dos Equipamentos
No ato da entrega será realizada conferência quanto:

- Quantidade;
- Marca;
- Modelo;
- Especificações Técnicas;

- Integridade física;
- Funcionamento, quando aplicável.

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer item que não esteja em conformidade com o Termo de Referência.

3.8. Substituição dos Produtos
Os produtos recusados no momento da entrega deverão ser substituídos pela detentora no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.

3.9. Garantia
Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

Durante esse período a contratada responderá pela substituição de peças, mão de obra, assistência técnica e, quando necessário, substituição integral do equipamento.

Caso, realizada as manutenções necessárias e o defeito não seja solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da reclamação formalizada por e-mail, o equipamento deverá ser substituído, respeitando o prazo estipulado no item 3.8, por outro novo, de características iguais ou superiores.

3.10. Obrigações da Detentora durante a Execução
A Detentora deverá:

- Entregar os produtos conforme prazos e especificações estabelecidos bem como a marca e os preços contratados, dados que deverão estar discriminados na Nota Fiscal no momento da entrega;
- Substituir itens com defeito ou fora dos padrões estabelecidos;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da ata.
- Deverá efetuar, sem qualquer ônus para a Prefeitura, a substituição dos produtos sempre que necessário, especialmente daqueles entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos ou que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, garantindo todas as trocas necessárias no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da reclamação formalizada via e-mail
- Fica vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou de procedência duvidosa.

3.11. Pedidos Realizados pelo SAAE
Os pedidos destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE, serão realizados pela autarquia, sendo de sua responsabilidade o controle dos seus quantitativos, a emissão de empenho próprio, bem como das respectivas autorizações de fornecimento. Deverá, também, garantir a disponibilidade orçamentária para as futuras aquisições, não restando obrigações ao órgão gerenciador acerca desse ponto.

4. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA
A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização não excluir nem reduz a responsabilidade da deterntora.

Toda comunicação deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico institucional. As solicitações de entrega serão realizadas por Autorização de Fornecimento encaminhada ao e-mail indicado pela detentora.

4.1. Gestor da Ata de Registro de Preços:
Compete ao gestor:

- Acompanhar a execução da Ata;
- Controlar os quantitativos;
- Autorizar alterações quando cabíveis;
- Controlar a vigência;
- Acompanhar o desempenho da detentora;
- Encaminhar eventuais pedidos de aplicação de penalidades.

4.2 Fiscal da Ata
Compete ao fiscal:

- Acompanhar as entregas;
- Conferir quantitativos;
- Verificar especificações técnicas;
- Registrar ocorrências;
- Comunicar irregularidades;
- Atestar o recebimento;
- Subsidiar o gestor na aplicação de penalidades.

4.3 Ocorrências
Todas as ocorrências deverão ser registradas pelo fiscal da ata, incluindo:

- Atrasos;
- Entregar parciais;
- Recusas;
- Defeitos;
- Descumprimento contratual.

Quando necessário, será instaurado procedimento para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços.

O descumprimento das obrigações sujeitará a detentora às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. RELAÇÃO DOS ITENS (PRODUTOS E QUANTIDADES)

ITEM	PARTICIPAÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	Quantidade Minima	Quantidade Máxima
1	EXCLUSIVO ME/EPP	165.6.204	**FRIGOBAR**	**8**	**49**
2	EXCLUSIVO ME/EPP	165.6.205	**MICROONDAS**	**18**	**104**
3	EXCLUSIVO ME/EPP	165.6.206	**BEBEDOURO DE MESA**	**20**	**106**

4	EXCLUSIVO ME/EPP	165.6.207	**FOGÃO COOKTOP ELÉTRICO**	**5**	**28**
5	COTA RESERVADA ME/EPP	165.6.208	**GELADEIRA**	**2**	**15**
6	COTA PRINCIPAL	165.6.208	**GELADEIRA**	**9**	**45**
7	COTA RESERVADA ME/EPP	165.6.209	**TELEVISÃO SMART LED 65" HD 4K**	**1**	**8**
8	COTA PRINCIPAL	165.6.209	**TELEVISÃO SMART LED 65" HD 4K**	**5**	**27**
9	COTA RESERVADA ME/EPP	165.6.210	**SMART TV LED 50" FULL HD**	**2**	**11**
10	COTA PRINCIPAL	165.6.210	**SMART TV LED 50" FULL HD**	**6**	**34**
11	COTA RESERVADA ME/EPP	165.6.211	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPA**	**3**	**16**
12	COTA PRINCIPAL	165.6.211	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPA**	**9**	**50**
13	EXCLUSIVO ME/EPP	165.6.213	**ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL**	**6**	**33**
14	COTA RESERVADA ME/EPP	165.6.214	**LAVADORA ALTA PRESSÃO**	**6**	**11**
15	COTA PRINCIPAL	165.6.214	**LAVADORA ALTA PRESSÃO**	**2**	**33**
16	COTA RESERVADA ME/EPP	165.6.230	**AR CONDICIONADO 9.000 BTUS**	**5**	**27**
17	COTA PRINCIPAL	165.6.230	**AR CONDICIONADO 9.000 BTUS**	**15**	**82**
18	COTA RESERVADA ME/EPP	165.6.231	**AR CONDICIONADO 12.000 BTUS**	**7**	**42**
19	COTA PRINCIPAL	165.6.231	**AR CONDICIONADO 12.000 BTUS**	**23**	**128**
20	COTA RESERVADA ME/EPP	165.6.232	**AR CONDICIONADO 18.000 BTUS**	**12**	**65**
21	COTA PRINCIPAL	165.6.232	**AR CONDICIONADO 18.000 BTUS**	**38**	**197**
22	COTA RESERVADA ME/EPP	165.6.233	**VENTILADOR DE PAREDE**	**15**	**81**
23	COTA PRINCIPAL	165.6.233	**VENTILADOR DE PAREDE**	**45**	**245**
24	EXCLUSIVO ME/EPP	165.6.229		**11**	**56**

			VENTILADOR DE MESA		
25	EXCLUSIVO ME/EPP	165.6.234	**VENTILADOR DE COLUNA**	**30**	**172**
26	EXCLUSIVO ME/EPP	165.6.220	**CAFETEIRA INDUSTRIAL**	**11**	**59**
27	EXCLUSIVO ME/EPP	12.3.232	**GARRAFA TERMICA 1 L**	**30**	**148**
28	EXCLUSIVO ME/EPP	12.3.204	**GARRAFA TERMICA 1,8 L**	**25**	**110**
29	EXCLUSIVO ME/EPP	38.1.1051	**SUPORTE DE TV (PAREDE)**	**14**	**82**
30	COTA RESERVADA ME/EPP	165.6.240	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO**	**12**	**20**
31	COTA PRINCIPAL	165.6.240	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO**	**3**	**61**
32	EXCLUSIVO ME/EPP	165.6.237	**CORTINAS DE AR 0,90M**	**2**	**14**
33	EXCLUSIVO ME/EPP	165.6.238	**CORTINAS DE AR 1M**	**8**	**44**
34	EXCLUSIVO ME/EPP	165.6.198	**ASPIRADOR DE PÓ 110 Volts**	**8**	**43**
35	COTA RESERVADA ME/EPP	165.16.27	**SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL**	**1**	**8**
36	COTA PRINCIPAL	165.16.27	**SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL**	**5**	**26**
37	EXCLUSIVO ME/EPP	165.6.228	**LAVADORA TIPO TANQUINHO**	**10**	**56**
38	EXCLUSIVO ME/EPP	165.6.264	**BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO DE GARRAFÃO/GALÃO**	**10**	**57**
39	COTA RESERVADA ME/EPP	165.6.261	**BEBEDOURO INDUSTRIAL: EM AÇO INOX COM 03 TORNEIRAS**	**3**	**16**
40	COTA PRINCIPAL	165.6.261	**BEBEDOURO INDUSTRIAL: EM AÇO INOX COM 03 TORNEIRAS**	**10**	**49**
41	COTA RESERVADA ME/EPP	165.7.216	**AR CONDICIONADO 24.000 BTUS**	**11**	**59**
42	COTA PRINCIPAL	165.7.216	**AR CONDICIONADO 24.000 BTUS**	**34**	**178**
43	COTA RESERVADA ME/EPP	165.6.262	**AR CONDICIONADO 30.000 BTUS**	**11**	**59**
44	COTA PRINCIPAL	165.6.262		**34**	**178**

			AR CONDICIONADO 30.000 BTUS		
45	COTA RESERVADA ME/EPP	165.6.197	**SECADORA DE ROUPAS**	**2**	**13**
46	COTA PRINCIPAL	165.6.197	**SECADORA DE ROUPAS**	**8**	**42**
47	COTA RESERVADA ME/EPP	165.6.260	**BEBEDOURO INDUSTRIAL: EM AÇO INOX COM 04 TORNEIRAS**	**3**	**16**
48	COTA PRINCIPAL	165.6.260	**BEBEDOURO INDUSTRIAL: EM AÇO INOX COM 04 TORNEIRAS**	**10**	**51**
49	COTA RESERVADA ME/EPP	165.7.265	**CAIXA DE SOM (Kit Caixa Ativa + Passiva de 15 Pro Bass Power Stage 215 + Tripé + Microfone + Cabos)**	**2**	**12**
50	COTA PRINCIPAL	165.7.265	**CAIXA DE SOM (Kit Caixa Ativa + Passiva de 15 Pro Bass Power Stage 215 + Tripé + Microfone + Cabos)**	**8**	**39**
51	COTA RESERVADA ME/EPP	165.6.263	**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL**	**3**	**16**
52	COTA PRINCIPAL	165.6.263	**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL**	**9**	**48**
53	EXCLUSIVO ME/EPP	165.6.259	**SANDUICHEIRA ELÉTRICA/GRILL DE ALTA POTÊNCIA, PARA USO INSTITUCIONAL LEVE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 (DOIS) SANDUÍCHES SIMULTÂNEOS**	**3**	**23**
54	EXCLUSIVO ME/EPP	165.6.219	**CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITROS**	**8**	**44**
55	EXCLUSIVO ME/EPP	165.6.265	**FOGÃO ELÉTRICO PORTÁTIL 2 BOCAS 2000W 220V**	**4**	**22**
56	COTA RESERVADA ME/EPP	165.7.222	**AR CONDICIONADO 60.000 BTUS**	**1**	**5**
57	COTA PRINCIPAL	165.7.222	**AR CONDICIONADO 60.000 BTUS**	**2**	**15**
58	EXCLUSIVO ME/EPP	165.6.266	**CORTINA DE AR 2 METROS**	**1**	**10**

5.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO
1	165.6.204	**FRIGOBAR**, na cor brnca, em aço, com aprox. 120L de capacidade, com pés fixos e prateleiras removíveis. Eficiência energética classe A. Voltagem 220V. Altura aproximada de 88cm e largura aproximada de 49,5cm. Prateleira inferior da porta para garrafas. Controle de temperatura no refrigerador: mínima, média e máxima.
2	165.6.205	**MICROONDAS,** na cor branca, com aprox. 32L, 10 níveis de potência, Display LCD, relógio, prato giratório, trava de segurança, com opção para descongelamento e receita pré-programadas. Eficiência energética classe A. Voltagem 110V. Luz interior.
3	165.6.206	**BEBEDOURO DE MESA,** na cor branca, com torneira para água gelada e natural, capacidade do reservatório de 2L, bandeja removível, serpentina externa de fácil higienização, nanotecnologia (controle de proliferação de bactérias). Voltagem 110V. Capacidade máxima de água 20L.
4	165.6.207	**FOGÃO COOKTOP ELÉTRICO,** na cor preta, 04 bocas, Mesa de vitrocerâmico, painel touch, potência mínima de 5.900W, sendo 2 (dois) queimadores elétricos com no mínimo 1.600W e 2 (dois) queimadores elétricos com no mínimo 1.100W, voltagem de 110V ou bivolt - Frequência mínima de 60 HZ - Eficiência energética classe A. Dimensões mínimas do produto 50x580x510. Função timer que permite programá-lo. Com trava de segurança**.**
5	165.6.208	**GELADEIRA/REFRIGERADOR,** na cor branca, 02 portas, aprox. 375L, Painel externo de LED - Controle de temperatura do freezer, 03 prateleiras com regulagem de altura, gaveta para alimentos, porta latas, porta ovos, porta garrafa, formas de gelo, 05 níveis de temperatura no refrigerador, iluminação interna de LED, rodízios. Voltagem 220V. Tipo de degelo: frost free.
6	165.6.208	**GELADEIRA/REFRIGERADOR,** na cor branca, 02 portas, aprox. 375L, Painel externo de LED - Controle de temperatura do freezer, 03 prateleiras com regulagem de altura, gaveta para alimentos, porta latas, porta ovos, porta garrafa, formas de gelo, 05 níveis de temperatura no refrigerador, iluminação interna de LED, rodízios. Voltagem 220V. Tipo de degelo: frost free.
7	165.6.209	**TELEVISÃO SMART LED 65" HD 4K,** na cor preta, com Conversor Digital, 3 HDMI, 2 USB, Wi-Fi, Solução Inteligente de Cabos HDR Premium Smart Tizen. Voltagem Bivolt. Sistema operativo Google TV. Com bluetooth. Com controle remoto.
8	165.6.209	**TELEVISÃO SMART LED 65" HD 4K,** na cor preta, com Conversor Digital, 3 HDMI, 2 USB, Wi-Fi, Solução Inteligente de Cabos HDR Premium Smart Tizen. Voltagem Bivolt. Sistema operativo Google TV. Com bluetooth. Com controle remoto.
9	165.6.210	**SMART TV LED 50" FULL HD,** na cor preta, HDMI, USB, com Wifi e Conversor Digital Integrados. Voltagem Bivolt Sistema operativo Google TV. Tecnologia HDR para melhor qualidade de imagem. Com bluetooth. Com controle remoto.
10	165.6.210	**SMART TV LED 50" FULL HD,** na cor preta, HDMI, USB, com Wifi e Conversor Digital Integrados. Voltagem Bivolt Sistema operativo Google TV. Tecnologia HDR para melhor qualidade de imagem. Com bluetooth. Com controle remoto.

11	165.6.211	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPA,** cor branca, com abertura de tampa superior, aprox. 15k, pés niveladores, 16 ciclos de lavagem, 04 níveis de água, display eletrônico, função lava, enxágua e centrifuga, com cesto de inox e base plástica, voltagem 110V. Eficiência energética A. Com reservatório para produtos de lavagem.
12	165.6.211	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPA,** cor branca, com abertura de tampa superior, aprox. 15k, pés niveladores, 16 ciclos de lavagem, 04 níveis de água, display eletrônico, função lava, enxágua e centrifuga, com cesto de inox e base plástica, voltagem 110V. Eficiência energética A. Com reservatório para produtos de lavagem.
13	165.6.213	**ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL,** aspirador de sólidos e líquidos, tensão 220V, potência mínima de 1.600W, capacidade do tanque mínima de 45 litros, vácuo de pressão mínima de 22KPA - 1.900MMH20, aspiração mínima M^3 por hora 170, nível de ruído mínimo de 58DB. Acompanha mangueira, prolongadores, rodo para sólidos, rodo para líquidos, bico de canto, adaptador, filtro de poliéster, filtro de poeira fina, filtro saco protetor.
14	165.6.214	**LAVADORA ALTA PRESSÃO,** tensão 220V, dimensões mínimas altura 83cm, largura 26cm e profundidade 26cm, peso mínimo 10kg, carrinho para transporte, frequência 60HZ, desliga o motor a partir do desacionamento do gatilho de água, jato regulável, filtro de água vazão mínima 402L/H, potência mínima 1.700W, pressão de libras 2175PSI. Monofásico, com motor de indução de no mínimo 2.300W (3CV), bomba radial, tríplex com cabeçote de latão e pistões de cerâmica. Com rodas para facilitar transporte. Com bicos ajustáveis.
15	165.6.214	**LAVADORA ALTA PRESSÃO,** tensão 220V, dimensões mínimas altura 83cm, largura 26cm e profundidade 26cm, peso mínimo 10kg, carrinho para transporte, frequência 60HZ, desliga o motor a partir do desacionamento do gatilho de água, jato regulável, filtro de água vazão mínima 402L/H, potência mínima 1.700W, pressão de libras 2175PSI. Monofásico, com motor de indução de no mínimo 2.300W (3CV), bomba radial, tríplex com cabeçote de latão e pistões de cerâmica. Com rodas para facilitar transporte. Com bicos ajustáveis.
16	165.6.230	**CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU/h** tipo Split Hi-Wall, ciclo somente frio, tensão de alimentação de 220 V, bifásico, classificação mínima "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia do INMETRO. Composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), com funcionamento de baixo nível de ruído. Dotado de 3 (três) velocidades de ventilação, modo Turbo e função Autolimpante, filtro de ar removível e lavável, acompanhado de controle remoto sem fio.
17	165.6.230	**CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU/h** tipo Split Hi-Wall, ciclo somente frio, tensão de alimentação de 220 V, bifásico, classificação mínima "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia do INMETRO. Composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), com funcionamento de baixo nível de ruído. Dotado de 3 (três) velocidades de ventilação, modo Turbo e função Autolimpante, filtro de ar removível e lavável, acompanhado de controle remoto sem fio.
18	165.6.231	**CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU/h tipo** Split Hi-Wall, ciclo somente frio, tensão de alimentação de 220 V, bifásico, classificação mínima "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia do INMETRO. Composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), com funcionamento de baixo nível de

		ruído. Dotado de 3 (três) velocidades de ventilação, modo Turbo e função Autolimpante, filtro de ar removível e lavável, acompanhado de controle remoto sem fio.
19	165.6.231	**CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU/h** tipo Split Hi-Wall, ciclo somente frio, tensão de alimentação de 220 V, bifásico, classificação mínima "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia do INMETRO. Composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), com funcionamento de baixo nível de ruído. Dotado de 3 (três) velocidades de ventilação, modo Turbo e função Autolimpante, filtro de ar removível e lavável, acompanhado de controle remoto sem fio.
20	165.6.232	**CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU/h,** tipo Split Hi-Wall, ciclo somente frio, tensão de alimentação de 220 V, bifásico, classificação mínima "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia do INMETRO. Composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), com funcionamento de baixo nível de ruído. Dotado de 3 (três) velocidades de ventilação, modo Turbo e função Autolimpante, filtro de ar removível e lavável, acompanhado de controle remoto sem fio.
21	165.6.232	**CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU/h,** tipo Split Hi-Wall, ciclo somente frio, tensão de alimentação de 220 V, bifásico, classificação mínima "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia do INMETRO. Composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), com funcionamento de baixo nível de ruído. Dotado de 3 (três) velocidades de ventilação, modo Turbo e função Autolimpante, filtro de ar removível e lavável, acompanhado de controle remoto sem fio.
22	165.6.233	**VENTILADOR DE PAREDE,** preto, 60 cm de diâmetro (mínimo), movimento oscilante, para direita e esquerda, inclinação para frente e para trás, com ajuste de velocidade, desmontável, com grade de aço removível, 03 níveis de velocidade (mínimo), silencioso, com trava de segurança - 110v - potência 200 watts. Acompanha: Motor, Grades, Hélice, Frontar, Suporte de Parede, Kit Parafuro e Manual.
23	165.6.233	**VENTILADOR DE PAREDE,** preto, 60 cm de diâmetro (mínimo), movimento oscilante, para direita e esquerda, inclinação para frente e para trás, com ajuste de velocidade, desmontável, com grade de aço removível, 03 níveis de velocidade (mínimo), silencioso, com trava de segurança - 110v - potência 200 watts. Acompanha: Motor, Grades, Hélice, Frontar, Suporte de Parede, Kit Parafuro e Manual.
24	165.6.229	**VENTILADOR DE MESA,** oscilante, turbo, preto, 06 hélices (mínimo), 50 cm de diâmetro (mínimo), movimento oscilante, para direita e esquerda, inclinação para frente e para trás, com ajuste de velocidade, desmontável, com grade de aço removível, 03 níveis de velocidade (mínimo), silencioso, com trava de segurança - 110v - potência 200 watts. Acompanha: Motor, Grades, Hélice, Frontal, Kit Parafuso e manual.
25	165.6.234	**VENTILADOR DE COLUNA,** oscilante, turbo, preto, 06 hélices (mínimo), 50 cm de diâmetro (mínimo), movimento oscilante, para direita e esquerda, inclinação para frente e para trás, com ajuste de velocidade, desmontável, com grade de aço removível, 03 níveis de velocidade (mínimo), silencioso, com trava de segurança - BIVOLT - potência 200 watts, Acompanha: Motor, Grades, Hélice, Frontal, Kit Parafuso e Manual

26	165.6.220	**CAFETEIRA INDUSTRIAL,** confeccionada integralmente/interna e externamente em aço inoxidável, capacidade mínima de 8L, uma torneira em aço inoxidável para saída de café e uma torneira em aço inoxidável para saída de água, sistema de visualização de níveis de água e café, saída para esgotamento da caldeira, termostato com regulagem de temperatura, potência de 1.700w, 127V ou bivolt.
27	12.3.232	**GARRAFA TERMICA 1 L,** de pressão; com capacidade de 1 litro; corpo de polipropileno; cor preta; ampola de vidro em plástico soprado e injetado; fundo de polipropileno; com tampa de polipropileno; com alça, com sistema antigotejamento.
28	12.3.204	**GARRAFA TERMICA 1,8 L,** de pressão, com capacidade de 1,8 litros; corpo de aço inox fosco; lisa; com alça; ampola de vidro; fundo e tampa em polipropileno; devendo estar de acordo com a NBR 13282; garantia mínima de 06 meses. Com sistema antigotejamento.
29	38.1.1051	**SUPORTE DE TV (PAREDE),** fixo, para aparelhos de 43 a 70 polegadas, em aço carbono, com pintura eletrostática, com os repectivos elementos que possibilitem a fixação na parede (buchas, parafusos etc)
30	165.6.240	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO,** devendo possuir rodas para facilitar o seu transporte, o equipamento deve ser certificado pelo Inmetro - voltagem: 127v. Para limpeza entorno de casas, jardins, lavagem de veículos, escadas e calçadas; com bico turbo e abrangência do leque; com bico leque ajustável com capacidade de limpeza; bico versátil que pode ser posicionado na vertical ou horizontal com ajuste através da lâmina; bico para detergente que acompanha um frasco para armazenar agente de limpeza. pressão mínima de trabalho: 84/100 (bar); potência mínima: 1.4/1.7 (kw); tamanho da mangueira: 07 (sete) metros.
31	165.6.240	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO,** devendo possuir rodas para facilitar o seu transporte, o equipamento deve ser certificado pelo Inmetro - voltagem: 127v. Para limpeza entorno de casas, jardins, lavagem de veículos, escadas e calçadas; com bico turbo e abrangência do leque; com bico leque ajustável com capacidade de limpeza; bico versátil que pode ser posicionado na vertical ou horizontal com ajuste através da lâmina; bico para detergente que acompanha um frasco para armazenar agente de limpeza. pressão mínima de trabalho: 84/100 (bar); potência mínima: 1.4/1.7 (kw); tamanho da mangueira: 07 (sete) metros.
32	165.6.237	**CORTINA DE AR COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 0,90 m,** operação em 220W de potência e tensão elétrica de 220V, classificação mínima "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia do INMETRO. Acompanhada de controle remoto, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Equipamento destinado à instalação sobre portas e acessos, adequado para uso comercial ou institucional.
33	165.6.238	**CORTINA DE AR COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 1 m,** operação em 220W de potência e tensão elétrica de 220V, classificação mínima "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia do INMETRO. Acompanhada de controle remoto, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Equipamento destinado à instalação sobre portas e acessos, adequado para uso comercial ou institucional.
34	165.6.198	**ASPIRADOR DE PÓ 110 Volts:** potência mínima 1000 watts; 110V com fonte elétrica; uso doméstico; com 5 metros de fio, acessórios, ligado manualmente e com regulador de potência
35	165.16.27	**SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL:** com tubo principal, 3 tubos para soprador, um frasco para mistura de combustível, sendo à gasolina comum, tipo de ignição eletrônica, e possui aproximadamente 8kg

36	165.16.27	**SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL:** com tubo principal, 3 tubos para soprador, um frasco para mistura de combustível, sendo à gasolina comum, tipo de ignição eletrônica, e possui aproximadamente 8kg
37	165.6.228	**LAVADORA TIPO TANQUINHO:** com aproximadamente 18kg, com abertura superior, 127v, com botão manual para ligar/desligar e eficiência energética "A". Com batedor no fundo, com painel mecânico, com sistema de lavagem turbilhonamento e com 3 níveis de água.
38	165.6.264	**BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO DE GARRAFÃO/GALÃO:** com duas torneiras, sendo uma com água gelada e outra com água natural, com controle externo de temperatura: termostato frontal. Depósito de água em plástico atóxico. Para voltagem 110v. Acomoda garrafão: 10 e 20l. Bandeja removível.
39	165.6.261	**BEBEDOURO INDUSTRIAL: EM AÇO INOX COM 03 TORNEIRAS:** em aço inox com 03 torneiras - peso aprox. 50kg; voltagem: 110 ou bivolt; material: aço inox; capacidade 200 litros; torneiras: 03 torneiras frontais cromadas; gás refrigerante R-134a; capacidade de refrigeração: 280 litros/hora; isolamento térmico EPS1; serpentina de aço inox 304; termo de garantia
40	165.6.261	**BEBEDOURO INDUSTRIAL: EM AÇO INOX COM 03 TORNEIRAS:** em aço inox com 03 torneiras - peso aprox. 50kg; voltagem: 110 ou bivolt; material: aço inox; capacidade 200 litros; torneiras: 03 torneiras frontais cromadas; gás refrigerante R-134a; capacidade de refrigeração: 280 litros/hora; isolamento térmico EPS1; serpentina de aço inox 304; termo de garantia
41	165.7.216	**CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU/h,** tipo Split Hi-Wall, ciclo somente frio, tensão de alimentação de 220 V, bifásico, classificação mínima “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia do INMETRO. Composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), com funcionamento de baixo nível de ruído. Dotado de 3 (três) velocidades de ventilação, modo Turbo e função Autolimpante, filtro de ar removível e lavável, acompanhado de controle remoto sem fio.
42	165.7.216	**CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU/h,** tipo Split Hi-Wall, ciclo somente frio, tensão de alimentação de 220 V, bifásico, classificação mínima “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia do INMETRO. Composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), com funcionamento de baixo nível de ruído. Dotado de 3 (três) velocidades de ventilação, modo Turbo e função Autolimpante, filtro de ar removível e lavável, acompanhado de controle remoto sem fio.
43	165.6.262	**CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU/h,** tipo Split, ciclo frio, tensão 220V bifásico, filtro removível e lavável, classificação mínima “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia do INMETRO, funções mínimas: ventilação com múltiplas velocidades, modo turbo e autolimpeza, baixo nível de ruído, composto por unidade evaporadora e condensadora, acompanhado de controle remoto.
44	165.6.262	**CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU/h,** tipo Split, ciclo frio, tensão 220V bifásico, filtro removível e lavável, classificação mínima “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia do INMETRO, funções mínimas: ventilação com múltiplas velocidades, modo turbo e autolimpeza, baixo nível de ruído, composto por unidade evaporadora e condensadora, acompanhado de controle remoto.
45	165.6.197	**SECADORA DE ROUPAS:** Número de programas: mínimo 6; Cesto em aço inox; com filtro pega fiapos e sensor de carga; Potência: entre

		2.500 e 3.500W; Pés reguláveis; Voltagem 110v ou bivolt; Abertura da porta frontal; Cor Branca Capacidade Mínima 11Kg; Com Termo de Garantia
46	165.6.197	**SECADORA DE ROUPAS:** Número de programas: mínimo 6; Cesto em aço inox; com filtro pega fiapos e sensor de carga; Potência: entre 2.500 e 3.500W; Pés reguláveis; Voltagem 110v ou bivolt; Abertura da porta frontal; Cor Branca Capacidade Mínima 11Kg; Com Termo de Garantia
47	165.6.260	**BEBEDOURO INDUSTRIAL: EM AÇO INOX COM 04 TORNEIRAS:** em aço inox com 4 torneiras, capacidade 200 litros no reservatório. Peso aprox. 50kg, voltagem 110 ou bivolt. Material: Aço inox. Capacidade 200 litros Torneiras: 04 torneiras frontais cromadas Gás refrigerante: R-134ª; Capacidade de refrigeração: 280 litros/hora; Isolamento térmico EPS1; Serpentina Aço Inox 304 - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação
48	165.6.260	**BEBEDOURO INDUSTRIAL: EM AÇO INOX COM 04 TORNEIRAS:** em aço inox com 4 torneiras, capacidade 200 litros no reservatório. Peso aprox. 50kg, voltagem 110 ou bivolt. Material: Aço inox. Capacidade 200 litros Torneiras: 04 torneiras frontais cromadas Gás refrigerante: R-134ª; Capacidade de refrigeração: 280 litros/hora; Isolamento térmico EPS1; Serpentina Aço Inox 304 - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação
49	165.7.265	**CAIXA DE SOM (Kit Caixa Ativa + Passiva de 15 Pro Bass Power Stage 215 + Tripé + Microfone + Cabos) Caixa Ativa:** Potência mínima: 250W RMS; Alto-falante woofer de 15"; Driver tweeter tipo titanium de 1"; Entradas: 1 (uma) entrada P10/XLR, 1 (uma) entrada RCA estéreo e 1 (uma) entrada USB/SD Card, com fimção Bluetooth e rádio FM; Saída para caixa passiva tipo P10; Controles independentes de volume master, grave, agudo, eco e microfone; Equalizador digital integrado; Display em LED; Gabinete em material termoplástico de alta resistência (ABS) com alças e rodízios; Alimentação bivolt automática (110/220V). **Caixa Passiva:** Potência mínima: 250W RMS; Alto-falante: woofer de 15"; Driver: tweeter de 1"; Conexão tipo P10; Gabinete de ABS ou madeira revestida, com grade metálica de proteção frontal. **Tripé para caixa acústica:** Estrutura em metal com pintura eletrostática; Altura ajustável mínima de 1,20m e máxima de 1,80m; Sistema de trava de segurança; Capacidade de carga mínima de 30kg. **Microfone com fio:** tipo dinâmico; Conector P10; Cabo com comprimento minimo de 3 metros; Corpo metálico ou em ABS reforçado; Chave liga/desliga. **Cabos inclusos:** 1 (um) cabo de ligação entre as caixas (ativo/passivo); 1 (um) cabo de energia compatível com o equipamento; 1 (um) cabo do microfone. **Demais características:** Potência total do conjunto: mínimo 500W RMS (250W ativa + 250W passiva); Peso total aproximado: 30kg; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

50	165.7.265	**CAIXA DE SOM (Kit Caixa Ativa + Passiva de 15 Pro Bass Power Stage 215 + Tripé + Microfone + Cabos) Caixa Ativa:** Potência mínima: 250W RMS; Alto-falante woofer de 15"; Driver tweeter tipo titanium de 1"; Entradas: 1 (uma) entrada P10/XLR, 1 (uma) entrada RCA estéreo e 1 (uma) entrada USB/SD Card, com fimção Bluetooth e rádio FM; Saída para caixa passiva tipo P10; Controles independentes de volume master, grave, agudo, eco e microfone; Equalizador digital integrado; Display em LED; Gabinete em material termoplástico de alta resistência (ABS) com alças e rodízios; Alimentação bivolt automática (110/220V). **Caixa Passiva:** Potência mínima: 250W RMS; Alto-falante: woofer de 15"; Driver: tweeter de 1"; Conexão tipo P10; Gabinete de ABS ou madeira revestida, com grade metálica de proteção frontal. **Tripé para caixa acústica:** Estrutura em metal com pintura eletrostática; Altura ajustável mínima de 1,20m e máxima de 1,80m; Sistema de trava de segurança; Capacidade de carga mínima de 30kg. **Microfone com fio:** tipo dinâmico; Conector P10; Cabo com comprimento minimo de 3 metros; Corpo metálico ou em ABS reforçado; Chave liga/desliga. **Cabos inclusos:** 1 (um) cabo de ligação entre as caixas (ativo/passivo); 1 (um) cabo de energia compatível com o equipamento; 1 (um) cabo do microfone. **Demais características:** Potência total do conjunto: mínimo 500W RMS (250W ativa + 250W passiva); Peso total aproximado: 30kg; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
51	165.6.263	**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL:** Capacidade do reservatório de água mínima de 70 litros; Vazão de ar mínima de 6.000 m^3/h. Alcance de ventilação mínimo de 10 metros; Consumo de energia máximo de 250W; Tensão de alimentação bivolt automático (127/220V); Tipo de ventilação: axial ou centrífuga, com ajuste de velocidade; Velocidades mínimo de 3 (três) velocidades de ventilação; Painel de controle analógico ou digital, com controle de velocidade e função de umidificação; Sistema de oscilação horizontal automática e vertical manual; Rodízios com travamento, para facilitar a movimentação; Filtro evaporativo tipo colmeia (celulose ou similar), removível e lavável; Nível de ruído inferior a 70dB; Área de cobertura mínima de 50m^2; Funções: climatizar, ventilar e umidificar o ar; Cor predominantemente neutra (branca, cinza ou similar) - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
52	165.6.263	**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL:** Capacidade do reservatório de água mínima de 70 litros; Vazão de ar mínima de 6.000 m^3/h. Alcance de ventilação mínimo de 10 metros; Consumo de energia máximo de 250W; Tensão de alimentação bivolt automático (127/220V); Tipo de ventilação: axial ou centrífuga, com ajuste de velocidade; Velocidades mínimo de 3 (três) velocidades de ventilação; Painel de controle analógico ou digital, com controle de velocidade e função de umidificação; Sistema de oscilação horizontal automática e vertical manual; Rodízios com travamento, para facilitar a movimentação; Filtro evaporativo tipo colmeia (celulose ou similar), removível e lavável; Nível de ruído inferior a 70dB; Área de cobertura mínima de 50m^2; Funções: climatizar, ventilar e umidificar o ar; Cor predominantemente neutra (branca, cinza ou similar) - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

53	165.6.259	**SANDUICHEIRA ELÉTRICA/GRILL DE ALTA POTÊNCIA, PARA USO INSTITUCIONAL LEVE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 (DOIS) SANDUÍCHES SIMULTÂNEOS:** O produto exigido é uma Sanduicheira e/ou Grill Elétrico com capacidade mínima para preparar 2 (dois) sanduíches por vez. A potência mínima deve ser de 750 Watts (W). A estrutura ou carcaça deve ser de material resistente ao calor, preferencialmente Aço Inox ou acabamento durável de alta qualidade. Quanto às placas, devem ser antiaderentes de alta qualidade para fácil limpeza, podendo ser em formato Grill (ondurado) ou Plano. Suas funcionalidades devem incluir o grelhamento simultâneo de ambos os lados. O equipamento deve possuir indicadores luminosos de funcionamento ("Liga/Desliga") e de temperatura atingida ("Pronto para uso"). Para segurança, deve contar com trava na alça e alça com material termo isolante (fria). Em termos de ergonomia, deve possuir recurso ou compartimento para guardar o fio e permitir o armazenamento na posição vertical. A voltagem exigida é 127V.
54	165.6.219	**CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITROS:** Inox com Capacidade em volume de 1,8 Litros; com Led Desliga Automático; Cor Prata, Bivolt; Materiais: Plástico/Aço Inoxidável
55	165.6.265	**FOGÃO ELÉTRICO PORTÁTIL 2 BOCAS 2000W 220V** com controle de temperatura iddeal para kitnets áreas gourmet e camping, uso doméstico; Cor Preto; Características especiais: peças para montagem 2 bocas; Voltagem 220 Volts e potência 220 watts; Material aço inoxidável; Dimensões do produto 45x24x7 cm; 2,8 quilogramas
56	165.7.222	**CONDICIONADO DE AR 60.000 BTU/h** tipo Split Piso-Teto, admitida variação conforme tolerância técnica do fabricante e normas do INMETRO; tecnologia inverter, com compressor de velocidade variável; alimentação elétrica trifásico; operação frio, admitindo-se versão quente/frio, desde que mantidas as demais exigências técnicas; baixo nível de ruído; voltagem: 220 volts; classificação mínima “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia do INMETRO; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
57	165.7.222	**CONDICIONADO DE AR 60.000 BTU/h** tipo Split Piso-Teto, admitida variação conforme tolerância técnica do fabricante e normas do INMETRO; tecnologia inverter, com compressor de velocidade variável; alimentação elétrica trifásico; operação frio, admitindo-se versão quente/frio, desde que mantidas as demais exigências técnicas; baixo nível de ruído; voltagem: 220 volts; classificação mínima “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia do INMETRO; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
58	165.6.266	**CORTINA DE AR** com comprimento nominal de 2 m, operação em 220W de potência e tensão elétrica de 220V, classificação mínima “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia do INMETRO; acompanha de controle remoto, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Equipamento destinado à instalação sobre portas e acessos, adequado para uso comercial ou institucional

ANEXO I-A
QUANTITATIVOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ÓRGÃO GERENCIADOR - PREFEITURA	QUANTIDADE ÓRGÃO PARTICIPANTE - SAAE
1	165.6.204	**FRIGOBAR**	**44**	**5**
2	165.6.205	**MICROONDAS**	**94**	**10**
3	165.6.206	**BEBEDOURO DE MESA**	**101**	**5**
4	165.6.207	**FOGÃO COOKTOP ELÉTRICO**	**28**	**0**
5	165.6.208	**GELADEIRA**	**13**	**1**
6	165.6.208	**GELADEIRA**	**42**	**4**
7	165.6.209	**TELEVISÃO SMART LED 65" HD 4K**	**7**	**1**
8	165.6.209	**TELEVISÃO SMART LED 65" HD 4K**	**24**	**3**
9	165.6.210	**SMART TV LED 50” FULL HD**	**10**	**1**
10	165.6.210	**SMART TV LED 50” FULL HD**	**31**	**3**
11	165.6.211	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPA**	**16**	**1**
12	165.6.211	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPA**	**48**	**1**
13	165.6.213	**ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL**	**31**	**2**
14	165.6.214	**LAVADORA ALTA PRESSÃO**	**10**	**1**
15	165.6.214	**LAVADORA ALTA PRESSÃO**	**32**	**1**
16	165.6.230	**AR CONDICIONADO 9.000 BTUS**	**25**	**1**
17	165.6.230	**AR CONDICIONADO 9.000 BTUS**	**78**	**5**
18	165.6.231	**AR CONDICIONADO 12.000 BTUS**	**41**	**1**
19	165.6.231	**AR CONDICIONADO 12.000 BTUS**	**125**	**3**
20	165.6.232	**AR CONDICIONADO 18.000 BTUS**	**64**	**1**
21	165.6.232	**AR CONDICIONADO 18.000 BTUS**	**194**	**3**
22	165.6.233	**VENTILADOR DE PAREDE**	**80**	**1**
23	165.6.233	**VENTILADOR DE PAREDE**	**240**	**5**
24	165.6.229	**VENTILADOR DE MESA**	**56**	
25	165.6.234	**VENTILADOR DE COLUNA**	**162**	**10**
26	165.6.220	**CAFETEIRA INDUSTRIAL**	**55**	**4**
27	12.3.232	**GARRAFA TERMICA 1 L**	**148**	
28	12.3.204	**GARRAFA TERMICA 1,8 L**	**110**	
29	38.1.1051	**SUPORTE DE TV (PAREDE)**	**72**	**10**
30	165.6.240	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO**	**19**	**1**

31	165.6.240	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO**	**60**	**1**
32	165.6.237	**CORTINAS DE AR 0,90M**	**12**	**2**
33	165.6.238	**CORTINAS DE AR 1M**	**42**	**2**
34	165.6.198	**ASPIRADOR DE PÓ 110 Volts**	**43**	
35	165.16.27	**SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL**	**8**	**1**
36	165.16.27	**SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL**	**24**	**1**
37	165.6.228	**LAVADORA TIPO TANQUINHO**	**54**	**2**
38	165.6.264	**BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO DE GARRAFÃO/GALÃO**	**53**	**4**
39	165.6.261	**BEBEDOURO INDUSTRIAL: EM AÇO INOX COM 03 TORNEIRAS**	**16**	
40	165.6.261	**BEBEDOURO INDUSTRIAL: EM AÇO INOX COM 03 TORNEIRAS**	**49**	
41	165.7.216	**AR CONDICIONADO 24.000 BTUS**	**58**	**1**
42	165.7.216	**AR CONDICIONADO 24.000 BTUS**	**177**	**1**
43	165.6.262	**AR CONDICIONADO 30.000 BTUS**	**58**	**1**
44	165.6.262	**AR CONDICIONADO 30.000 BTUS**	**177**	**1**
45	165.6.197	**SECADORA DE ROUPAS**	**13**	
46	165.6.197	**SECADORA DE ROUPAS**	**42**	
47	165.6.260	**BEBEDOURO INDUSTRIAL: EM AÇO INOX COM 04 TORNEIRAS**	**16**	**1**
48	165.6.260	**BEBEDOURO INDUSTRIAL: EM AÇO INOX COM 04 TORNEIRAS**	**49**	**1**
49	165.7.265	**CAIXA DE SOM (Kit Caixa Ativa + Passiva de 15 Pro Bass Power Stage 215 + Tripé + Microfone + Cabos)**	**12**	**1**
50	165.7.265	**CAIXA DE SOM (Kit Caixa Ativa + Passiva de 15 Pro Bass Power Stage 215 + Tripé + Microfone + Cabos)**	**37**	**1**
51	165.6.263	**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL**	**16**	
52	165.6.263	**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL**	**48**	
53	165.6.259	**SANDUICHEIRA ELÉTRICA/GRILL DE ALTA POTÊNCIA, PARA USO INSTITUCIONAL LEVE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 (DOIS) SANDUÍCHES SIMULTÂNEOS**	**17**	**6**
54	165.6.219	**CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITROS**	**40**	**4**
55	165.6.265	**FOGÃO ELÉTRICO PORTÁTIL 2 BOCAS 2000W 220V**	**20**	**2**
56	165.7.222	**AR CONDICIONADO 60.000 BTUS**	**5**	
57	165.7.222	**AR CONDICIONADO 60.000 BTUS**	**15**	
58	165.6.266	**CORTINA DE AR 2 METROS**	**10**	

ANEXO II
Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e 48 §3º da LC 123/06 e suas atualizações)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.
Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.
Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.
Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapecerica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.
Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;
Sub-Região 2: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;
Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC

NOTA: Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Administração e Governo Digital**, Sr. Felipe Kormann Stefani**, brasileira,, portadora do RG nº..... e CPF nº.....**,** e pelo Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto (SAAE), **Sr. Ângelo César Turqui Piva**..... brasileiro,, portador do RG nº..... e CPF nº..... com fulcro do Decreto Municipal nº 59/2023, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023, bem como do edital do **Pregão Eletrônico nº 42/2026** nos autos do Processo Administrativo nº 063/2026 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:
Denominação:
Endereço:
CNPJ: e Inscrição Estadual:
Representante Legal:
CPF nº e RG nº

ITEM:
Quantidade estimada:
PREÇO UNITÁRIO: R$
Marca:
DETENTORA (S) (PELA ORDEM):
Pregão Eletrônico nº 42/2026

DO OBJETO
Cláusula Primeira
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços a eventual e futura aquisição de equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, novos, para atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura da Estância Turística de Salto e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto (SAAE), conforme quantidades e especificações relacionadas no Termo de Referência Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Cláusula Segunda
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/Procedência/ Medidas	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo de Garantia ou Validade
VALOR GLOBAL – R$						

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Cláusula Terceira
3.1. A gestão da ata será de responsabilidade da funcionária Cristiane Saudino Fidelis, Supervisora Central de Compras, Matrícula nº 8393, da Secretaria de Administração e Governo Digital e do funcionário Edilson Pereira, Diretor de Departamento, Matrícula nº 8.556, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE.

3.1.1. E atuarão como fiscais das atas os funcionários:

Nome	**Cargo**	**Matrícula**	**Secretaria**
Paola Ramos do Amaral Pereira	Chefe de Gabinete	12.140	Obras e Serviços Públicos
Silvia Cristina Batista Silva	Auxiliar Administrativo	9.263	Assuntos Jurídicos
Airislene Viviane Andrade Rodrigues	Gerente de Área de Gestão de Contratos	8.422	Educação
Maria Isabel de Araujo Santos	Chefe de Gabinete	9.944	Ação Social e Cidadania
Diogo Aparecido Lisboa de Souza	Diretor de Divisão de Articulação Legislativa e Rel. Parlamentares	11.573	Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação
Marcia Spinozzi	Secretária Executiva de Gabinete	336	Gabinete do Prefeito
Penelope Cristina de Mattos	Auxiliar Administrativo	9.661	Desenvolvimento Urbano
Aline Aparecida da Silva	Diretora de Divisão Administrativa	10.802	Meio Ambiente
Alessandra Paes Leme	Diretor de Divisão de Parques e Atrativos Turísticos	10.498	Comunicação e Turismo
Ana Flávia de Jesus Almeida	Diretor de Departamento de Atenção Básica	9.665	Saúde
Estela Rosana Raiz da Silva	Guarda Civil Municipal 2ª Classe	7.527	Defesa Social
Silmara Aparecida Gianotto Peres	Guarda Civil Municipal 2ª Classe	7.528	Defesa Social
Daniele Dutra da Silva	Auxiliar Administrativo	9.663	Cultura
Lucilene Aparecida Scudeler de Oliveira	Coordenadora da Equipe de Compras	9.475	Administração e Governo Digital
Camila Morais Ferreira	Auxiliar Administrativo	8.672	Governo
Cristiane Aparecida Manfrinati	Chefe de Divisão	8.191	SAAE

3.2. A gestão e fiscalização da Ata manterá as atribuições definidas pela lei de licitação n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023, repristinado pelo Decreto Municipal n.º 47/2025.

3.3. As exigências e atuação da fiscalização pela Secretaria de Administração e Governo Digital, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto desta ata.

3.4. Gestor da Ata de Registro de Preços:
Compete ao gestor:

- Acompanhar a execução da Ata;
- Controlar os quantitativos;
- Autorizar alterações quando cabíveis;
- Controlar a vigência;
- Acompanhar o desempenho da detentora;
- Encaminhar eventuais pedidos de aplicação de penalidades.

3.5 Fiscal da Ata
Compete ao fiscal:

- Acompanhar as entregas;
- Conferir quantitativos;
- Verificar especificações técnicas;
- Registrar ocorrências;
- Comunicar irregularidades;
- Atestar o recebimento;
- Subsidiar o gestor na aplicação de penalidades.

3.6 Ocorrências
Todas as ocorrências deverão ser registradas pelo fiscal da ata, incluindo:

- Atrasos;
- Entregar parciais;
- Recusas;
- Defeitos;
- Descumprimento contratual.

DO ÓRGÃO(S) GERENCIADO E PARTICIPANTE(S)
Cláusula Quarta:
4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Salto através da Secretaria de Administração e Governo Digital.

4.2. Além do gerenciador, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE é órgão participantre do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Quinta
5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
Cláusula Sexta
6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.2., desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO E COMPROMISSO DO DETENTOR
Cláusula Sétima

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.4. No caso de formalização de Ata de **Cadastro de Reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, será utilizado os itens e quantitativos do Anexo.....desta Ata.

7.4.1. A Ata gerada de cadastro reserva observará a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*

7.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

7.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional Contratações Públicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Cláusula Oitava
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Cláusula Nona
9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Décima
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentraliza da será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
Cláusula Décima Primeira
11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.4.1. Por razão de interesse público;
11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO
Cláusula Décima Segunda
12.1. Forma de Execução
A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto, na qualidade de órgão gerenciador e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE, na qualidade de órgão participante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo-se estes mera expectativa de consumo.

12.2. Emissões das Autorizações de Fornecimento
As aquisições serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, expedido pela Administração.

Cada AF deverá ser encaminhada com as seguintes informações: item solicitado, quantidade, endereço de entrega, responsável pelo recebimento, prazo para entrega, demais orientações necessárias.

12.3. Prazo de Entrega
A detentora deverá efetuar a entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo poderá ser prorrogado somente mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

12.4. Local de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços indicados no momento da solicitação, juntamente com a Autorização de Fornecimento, podendo contemplar qualquer secretaria, departamento ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Salto ou do SAAE.

12.5. Condições de Entrega
Todos os produtos deverão ser entregues:

- Novos;
- De primeio uso;
- Acondicionados em embalagem original do fabricante;
- Sem avarias;
- Acompanhados da Nota Fiscal;
- Acompanhados do manual em língua portuguesa;
- Acompanhados do certificado de garantia;
- Acompanhados das certificações exigidas pela INMETRO, quando aplicáveis.

As quantidades e a periodicidade das entregas ficarão a critério exclusivo da necessidade de cada Secretaria da Prefeitura da Estância Turística de Salto e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

As entregas deverão ser efetuadas a cargo dos órgãos, gerenciador e participante, sendo de sua responsabilidade o transporte dos materiais e a entrega dos endereços informados no momento da solicitação da mercadoria, dentro do perímetro urbano do município de Salto/SP, conforme informações recebidas através do e-mail. Os materiais deverão vir embalados com plástico, papelão ou embalagem similar.

12.6. Transporte
O transporte será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo carregamento, descarregamento, movimentação, seguro dos equipamentos e substituição dos produtos avariados. Nenhum custo adicional poderá ser cobrado da Administração.

12.7. Conferência dos Equipamentos
No ato da entrega será realizada conferência quanto:

- Quantidade;
- Marca;
- Modelo;
- Especificações Técnicas;
- Integridade física;
- Funcionamento, quando aplicável.

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer item que não esteja em conformidade com o Termo de Referência.

12.8. Substituição dos Produtos
Os produtos recusados no momento da entrega deverão ser substituídos pela detentora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.

12.9. Garantia
Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

Durante esse período a contratada responderá pela substituição de peças, mão de obra, assistência técnica e, quando necessário, substituição integral do equipamento.

Caso, realizada as manutenções necessárias e o defeito não seja solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da reclação formalizada por e-mail, o equipamento deverá ser substituído, respeitando o prazo estipulado no item 12.8, por outro novo, de características iguais ou superiores.

12.10. Pedidos Realizados pelo SAAE
Os pedidos destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE, serão realizados pela autarquia, sendo de sua responsabilidade o controle dos seus quantitativos, a emissão de empenho próprio, bem como das respectivas autorizações de fornecimento. Deverá, também, garantir a disponibilidade orçamentária para as futuras aquisições, não restando obrigações ao órgão gerenciador acerca desse ponto.

DA SOLICITAÇÃO E PEDIDOS
Cláusula Décima Terceira
13.1. A contratada deverá informar e-mail válido para recepcionar os pedidos, uma vez que as solicitações de materiais e os pedidos serão efetivados pelas Secretarias junto à empresa através de e-mail.

DO MODELO DE GESTÃO DA ATA
Cláusula Décima Quarta
14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora.

14.2. Toda comunicação deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico institucional. As solicitações de entega serão realizadas por Autorização de Fornecimento encaminhada ao e-mail indicado pela detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
Cláusula Décima Quinta
15.1. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser reposto, sem ônus ao Município. Essa conferência do material a que se refere poderá ser aferida mesmo após o recebimento, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

15.2. A entrega do produto deve ocorrer conforme especificação, marca e preços contratados, dados que deverão estar discriminados na Nota fiscal no momento da entrega.

15.3. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para a Prefeitura, a substituição dos produtos sempre que necessário, especialmente daqueles entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos ou que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, garantindo todas as trocas necessárias no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da reclamação formalizada via e-mail.

15.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva

Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade

15.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.

15.6. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da DETENTORA.

15.7. Comunicar à PREFEITURA qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

15.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizes para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.10. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

15.12. Promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens resultantes do fornecimento, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente e com os critérios de sustentabilidade definidos neste Termo de Referência.

15.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.

15.14. Fica vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou de procedência duvidosa.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
Cláusula Décima Sexta:
16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

16.2. Permitir o acesso dos colaboradores da Prefeitura às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a Detentora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

16.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela Detentora.

16.4. Comunicar à Detentora quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto desta Ata, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.

16.5. Prestar à Detentora, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à

execução do objeto.

16.6. Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preços.

16.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.

16.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

16.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da Detentora.

16.10. Aplicar à Detentora as penalidades cabíveis e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
Cláusula Décima Sétima
17.1. A Prefeitura pagará à Detentora, através de pagamentos realizados mediante transferência bancaria em conta corrente do contratado, na Instituição Bancaria.....Agência Bancaria n.º e Conta Corrente n.º..... de titularidade da empresa.

17.2. O faturamento deverá ser realizado a cada solicitação com a entrega e as notas fiscais deverão ser entregues no local de entrega dos produtos.

17.3. O pagamento dos produtos será efetuado em 10 (dez) dias, descontada a dezena, partir do recebimento da nota fiscal dos produtos na Secretaria de Finanças, após ser devidamente aprovada pela Secretário de Administração e Governo Digital, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.

17.3.1. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

17.4. A Prefeitura realizará os pagamentos mediante transferência bancaria em conta corrente do contratado, na Instituição Bancaria.....Agência Bancaria n.º e Conta Corrente n.º..... de titularidade da empresa.

17.5. Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor corrigido pelo IPCA/IBGE.

17.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Detentora, ou enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.7. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº 42/2026, Ata de Registro/2026, Nota de Empenho/2026, e demais informações constantes no itemda Ata.

17.8. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

17.9. Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração pela execução das entregas, objeto deste contrato, estão inclusos, além do lucro, transporte, carga e descarga, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
Cláusula Décima Oitava
18.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano vinculado a data-base do orçamento estimado, conforme Mapa de Preços da instrução processual datado de 31/08/2026, no caso de reajuste, será pelo índice IPCA/IBGE, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei de Licitação.

18.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

18.4. O reajuste será realizado por apostilamento

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII)
Cláusula Décima Nona
19.1. As verbas para pagamentos do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Secretaria	Dotação Orçamentaria	Ficha	Recurso
Obras e Serviços Públicos	02.10.01.449052.15.451.0006.2.041.01.1100000	194	Tesouro
Jurídico	02.03.02.449052.02.062.0001.2.096.01.1100000	1007	Tesouro
Administração	02.04.01.339030.04.122.0001.2.005.01.1100000	33	Tesouro
Administração	02.04.01.449052.04.122.0001.2.005.01.1100000	38	Tesouro
Administração	02.04.01.449052.04.122.0001.2.005.01.1000159	41	Tesouro
Administração	02.04.01.339030.04.122.0001.2.005.01.1000159	39	Tesouro
Ação Social e Cidadania	02.11.03.449052.08.243.0007.2.055.01.5000022	869	Tesouro

Ação Social e Cidadania	02.11.01.449052.08.244.0007.2.043.01.5100000	224	Tesouro
Ação Social e Cidadania	02.11.02.449052.08.244.0007.2.046.05.5000031	291	Federal
Ação Social e Cidadania	02.11.02.449052.08.244.0007.2.049.05.5000007	323	Federal
Ação Social e Cidadania	02.11.04.449052.08.241.0007.2.056.01.5000015	2217	Tesouro
SDETTI	02.12.01.449052.15.451.0008.2.057.01.110000	1140	Tesouro
SDU	02.09.01.339030.15.452.0005.2.037.01.1100000	64	Tesouro
SDU	02.09.01.449052.15.452.0005.2.037.01.1100000	66	Tesouro
Gabinete Prefeito	02.01.01.449052.04.122.0001.2.001.01.1100000	8	Tesouro
Turismo	02.17.01.449052.23.695.0015.2.061.01.1100000	1041	Tesouro
Meio Ambiente	02.15.01.449052.18.541.0012.2.075.01.1100000	104	Tesouro
Saúde	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.01.3100000	232	Tesouro
Saúde	02.08.01.449052.10.305.0014.2.087.05.3030008	356	Federal
Saúde	02.08.01.449052.10.303.0014.2.034.05.3040003	380	Federal
Saúde	02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.01.3100000	801	Tesouro
Saúde	02.08.01.449052.10.301.0005.2.016.01.3100000	200	Tesouro
Saúde	02.08.01.449052.10.305.0005.2.023.05.3030008	274	Federal
Saúde	02.08.01.449052.10.303.0005.2.024.05.3040003	284	Federal
Saúde	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.01.3100000	243	Tesouro
Defesa Social	02.14.01.449052.06.181.0011.2.069.01.1100000	125	Tesouro
Defesa Social	02.14.02.449052.26.782.0011.2.073.01.4000001	144	Tesouro
Defesa Social	02.14.02.449052.26.782.0011.1.007.01.1100000	169	Tesouro

Defesa Social	02.14.03.449052.06.122.0011.2.070.01.1000431	841	Tesouro
Cultura	02.07.01.449052.13.392.0003.2.029.01.1100000	105	Tesouro
Cultura	02.07.01.449052.13.392.0003.2.029.01.1000141	748	Tesouro
Cultura	02.07.01.449052.13.392.0003.2.029.01.1000481	2251	Tesouro
Governo	02.02.01.339039.04.122.0001.2.002.01.1100000	13	Tesouro
Educação	02.06.02.339030.12.361.0002.2.009.01.2200000	416	Tesouro
Educação	02.06.02.449052.12.361.0002.2.009.01.2200000	418	Tesouro
Educação	02.06.02.449052.12.365.0002.2.014.01.2100000	471	Tesouro
Educação	02.06.02.449052.12.365.0002.2.015.01.2100000	484	Tesouro
Educação	02.06.01.449052.12.122.0002.2.008.01.2000000	493	Tesouro
SAAE	03.01.01.449.052.17.512.0014.2.070.04.1100000	11	Recurso próprio da administraçã o indireta
SAAE	03.01.01.339.030.17.512.0014.2.070.04.1100000	6	Recurso próprio da administraçã o indireta

VIGÊNCIA DA ATA
Cláusula Vigésima:
20.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei de Licitação, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal n.º 162/2025.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Cláusula Vigésima Primeira:
21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d.1) deixar de apresentar amostra;
d.2) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
h) fraudar a licitação

21.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
21.3.1.1. advertência;
21.3.1.2. multa;
21.3.1.3. impedimento de licitar e contratar e
21.3.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

21.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

21.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

21.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou outro instrumento hábil ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.13. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

21.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA EXTINÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO (ART. 92, XIX)
Cláusula Vigésima Segunda
22.1. A ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

22.2. A ata poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o detentor, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

22.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da ata, desde que haja a notificação do detentor pelo órgão gerenciador nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

22.4. Caso a notificação da não-continuidade da Ata de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

22.5. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
22.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
22.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
22.6.3. Indenizações e multas.
22.6.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

22.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta caso se constate que o detentor mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CONDIÇÕES GERAIS (ART. 92, II, III, XVI, XVIII)
Cláusula Vigésima Terceira
23.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2026 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, vinculam e integram a presente ata, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

23.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata.

23.3. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

23.4. A Detentora obriga-se a manter durante toda execução do Registro de Preços/Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

23.5. A Detentora tem a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

23.6. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata.

23.7. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO
Cláusula Vigésima Quarta:
24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

Assim por estarem justas e acordadas, firma a presente Ata, em DUAS vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP,de de 2026.

Felipe Kormann Stefani
Secretário de Administração e Governo Digital

Ângelo César Turqui Piva
Superintendente Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto

Empresa
Detentora

Testemunhas:
1-..... 2-.....

ANEXO IV
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante							
Item	Especificação	Marca/Procedência /medidas	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R$	Prazo de Garantia ou Validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante							
Item	Especificação	Marca/Procedência /medidas	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R$	Prazo de Garantia ou Validade

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PREFEITURA: _____
DETENTOR: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela Prefeitura e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, _____ DE _____ DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela Contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO LICITATÓRIO
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
2. Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
LOCAL e DATA: _____
(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*